

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016**

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Secretário de Finanças**, o Sr. Wilson Roberto Caveden, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 9.142.438 SSP-SP e CPF nº 984.527.898-15; pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. Osvaldo de Souza Junior, brasileiro, casado, portador do RG: 13.815.462 e CPF nº 081.729.368-00, pelo **Secretário de Saúde**, o Sr. Daniel Paulino Evangelista, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00, pela **Secretária de Educação**, a Sra. Milta Alves Ribeiro Maron, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e CPF nº 122.474.938-31, pelo **Secretário de Governo**, o Sr. Paulo Henrique de Campos Soranz, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.982.800-6 e CPF nº 203.359.908-60, pelo Sr. **Secretário de Negócios Jurídicos**, o Sr. Amilton Luiz de Arruda Sampaio, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.939.125-8 SSP/SP e CPF nº 077.176.158-94, pelo **Secretário de Desenvolvimento Urbano**, o Sr. Luciano Oliveira Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.922.892 SSP-SP e CPF nº 177.289.748-58, pela **Secretária de Ação Social e Cidadania**, a Sra. Lucília Barbosa de Jesus, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 16.571.513-4 e CPF nº 086.090.658-20, pelo **Secretário de Cultura**, o Sr. Marcos Antonio Pardim, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 11.771.500-1 e CPF nº 049.405.888-90, pelo **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, a Sra. Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.782.805 e CPF nº 021.305.068-44, pelo **Secretário de Defesa Social**, o Sr. Adilson Marinho da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.600.184 e CPF nº 084.297.618-37, pelo **Secretário de Meio Ambiente**, o Sr. João de Conti Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.372.932 e do CPF nº 061.017.298-00, pelo **Secretário de Administração** o Sr. Luiz Eduardo Collaço, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 11.771.428 e do CPF sob nº 620.267.557-87, pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, o Sr. Lino Fachini Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.275.587-0 e CPF nº 750.984.078-34, e pela **Chefe do Gabinete do Prefeito**, a Sr. Lina Nonaka, brasileira, solteira, portadora do RG nº 19.994.315-1 e CPF nº 106.767.508-69, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada **DETENTOR I**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial nº 51/2015 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

**EX COMERCIAL LTDA - EPP**

endereço: Avenida Independência, nº 207/Conj. B - Bairro Iporanga, na cidade de Salto, São Paulo/SP - CEP: 18.087-101.

Telefone: 02.912.094/0001 09

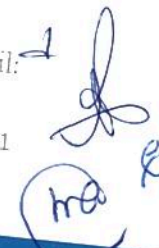
Fax: 02.912.094/0001 110

Telefone/e-mail: (15) 3238-5019

Site: www.gpkbrasil.com.br

(15) 3238-5007 / (15) 3238-5011 - email: gpkbrasil@brasil.com.br






Representante Legal: Thiago Coelho, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 29.351.821-X e do CPF nº 330.736.768-48.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, com cota para ME/EPP, para aquisição de materiais de escritório para abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a cargo da Secretaria de Administração, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	Pasta Cartão, tamanho ofício, capa de papelão revestido em plástico, na cor preta, com 100 envelopes plásticos (espessura 0,10 micras), 04 extensores de metal.	Unidade	564	Plast Park	RS 14,24	RS 8.031,36
Valor total: R\$ 8.031,36						

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

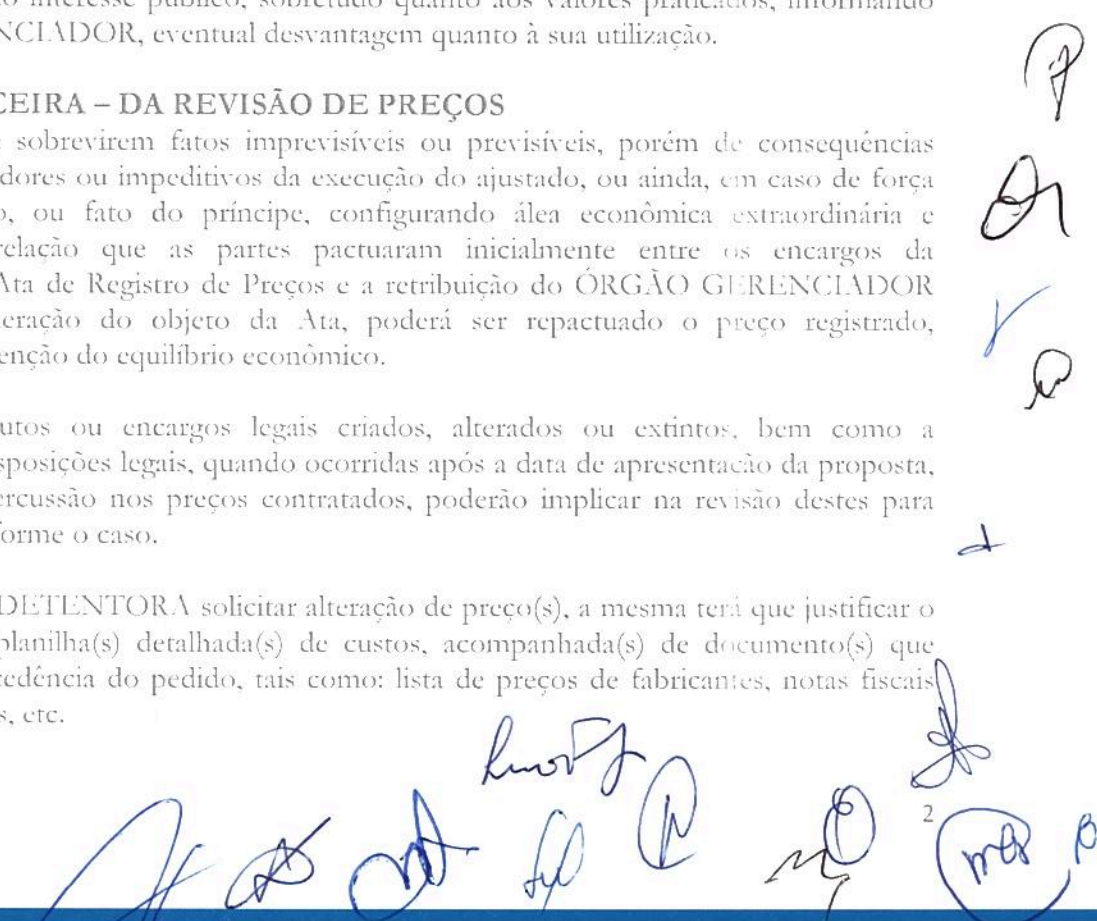
2.2. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do objeto da Ata, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.3. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA**

4.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com necessidade.

4.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, são estimativos mensais e anuais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante a vigência de 12 (doze) meses.

4.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação com Nota de Empenho.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado situado à Praça Álvaro Guião, nº 165/167 – Estação, Cep: 13.323-169 - Salto/SP e de acordo com as solicitações feita pelo funcionário responsável.

4.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Administração, pelo telefone (11)4028-2587/4602-8529.

4.6. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

4.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 4.3.

4.9. A DETENTORA deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.10. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

4.11. Caso após o recebimento dos produtos seja encontrado algum defeito, a DETENTORA substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil.

*[Handwritten initials and marks on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

4.12. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

4.13. A DETENTORA deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.14. A DETENTORA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias descontada a dezena, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 51/2015 e Ata de Registro Preços nº 21/2016.

6.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n°s:



Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Educação	339030.12.365.0203.2.050.01.210000	100
Secretaria de Educação	339030.12.361.0203.2.050.01.220000	108
Secretaria de Educação	339030.12.361.0203.2.050.05.220001	109
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	339030.15.122.0306.2.050.01.110000	198
Secretaria de Ação Social e Cidadania	339030.08.244.0204.2.130.05.500007	249
Secretaria de Ação Social e Cidadania	339030.08.244.0204.2.130.05.500008	251
Secretaria de Ação Social e Cidadania	339030.08.244.0204.2.130.05.500012	250
Secretaria de Ação Social e Cidadania	339030.08.244.0204.2.170.05.500013	279
Secretaria de Ação Social e Cidadania	339030.08.244.0204.2.130.05.500021	253
Secretaria de Ação Social e Cidadania	339030.08.244.0204.2.525.05.500025	550
Secretaria de Ação Social e Cidadania	339030.08.243.0204.2.190.02.500010	260
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	339030.15.122.0307.2.050.01.110000	202
Secretaria de Cultura	339030.13.122.0203.2.050.01.110000	130
Secretaria de Finanças	339030.04.123.0102.2.050.01.110000	055
Gabinete do Prefeito	339030.04.122.0102.2.050.01.110000	004
Gabinete do Prefeito	339030.04.131.0102.2.050.01.110000	008
Secretaria da Saúde	339030.10.305.0205.2.050.01.310000	137
Secretaria da Saúde	339030.10.304.0205.2.050.01.310000	151
Secretaria da Saúde	339030.10.304.0205.2.050.05.300004	152
Secretaria da Saúde	339030.10.302.0205.2.050.05.300003	163
Secretaria da Saúde	339030.10.302.0205.2.050.05.300034	165
Secretaria da Saúde	339030.10.302.0205.2.050.05.300027	167
Secretaria da Saúde	339030.10.301.0205.2.050.01.310000	191
Secretaria da Saúde	339030.10.301.0205.2.050.05.300009	193
Secretaria da Saúde	339030.10.301.0205.2.050.02.300033	194
Secretaria da Saúde	339030.10.305.0205.2.010.05.300004	575
Secretaria da Saúde	339030.10.302.0205.2.050.05.300037	579
Secretaria da Saúde	339030.10.301.0205.2.050.05.300065	581
Secretaria da Saúde	339030.10.305.0205.2.050.05.300015	585
Secretaria da Saúde	339030.10.305.0205.2.050.05.300004	587
Secretaria de Defesa Social	339030.06.122.0307.2.050.01.110000	357
Secretaria de Esportes e Lazer	339030.27.122.0203.2.050.01.110000	323
Secretaria do Meio Ambiente	339030.18.122.0306.2.050.01.110000	348

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circled numbers like '5'.

Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo	339030.22.122.0306.2.050.01.110000	290
Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo	339030.23.122.0306.2.050.01.110000	284
Secretaria de Administração	339030.04.122.0102.2.050.01.110000	037
Secretaria de Negócios Jurídicos	339030.04.122.0102.2.050.01.110000	027
Secretaria de Governo	339030.16.482.0102.2.050.01.110000	014
Secretaria de Governo	339030.04.122.0102.2.050.01.110000	021

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 51/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

8.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

8.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

8.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 51/2015.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

9.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

9.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

9.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

11.2. A DETENTORA obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e



imediatamente, o objeto da Ata de Registro de Preços, segundo as especificações determinadas, desde que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

11.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

11.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações dos serviços ora contratados.

11.5. Indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos decorrentes da prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus para o Município de Salto.

11.6. A DETENTORA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

11.7. O extrato da Presente Ata de Preços, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Taperá, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

11.8. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente Ata de Registro de Preços.

11.9. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.


Município de Salto/SP, 23 de Fevereiro de 2016.

Wilson Roberto Caveden  
Secretário de Finanças

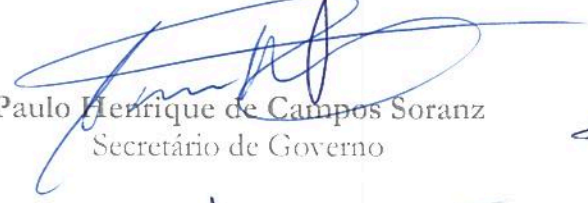
Oswaldo de Souza Junior  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Daniel Paulino Evangelista  
Secretário de Saúde



Milta Alves Ribeiro Maron  
Secretária de Educação



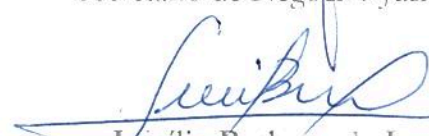
Paulo Henrique de Campos Soranz  
Secretário de Governo




Amilton Luiz de Arruda Sampaio  
Secretário de Negócios Jurídicos




Luciano Oliveira Santos  
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Lucília Barbosa de Jesus  
Secretária de Ação Social e Cidadania



Marcos Antonio Pardim  
Secretário de Cultura



Eliana Ap. Leopoldina Rodrigues Moreira  
Secretária de Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo




Adilson Maranhão da Silva  
Secretário de Defesa Social




João de Conti Neto  
Secretário de Meio Ambiente



Lina Nonaka  
Chefe do Gabinete do Prefeito



Lino Fachini Junior  
Secretário de Esportes e Lazer



Luiz Eduardo Collaço  
Secretário de Administração  
*Órgão Gerenciador*



VIX COMERCIAL LTDA - EPP  
*Detentora*

Testemunhas:



1- Antonio Carlos dos Santos



2- Cristiane Saudino Fidalis



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Salto

**DETENTORA:** Vix Comercial Ltda - EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 21/2016

**OBJETO:** Convocação de Pessoa Jurídica, através de Registro de Preços para aquisição de material de escritório para abastecimento de todas as secretarias. **Item: 71**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto, 23 de Fevereiro de 2016.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome e cargo: Wilson Roberto Caveden / Secretário de Finanças

e-mail institucional: wilsoncaveden@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: wilsoncaveden@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Osvaldo de Souza Junior / Secretário de Obras e Serviços Públicos

e-mail institucional: secretario.obras@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: osvaldodesouza@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Daniel Paulino Evangelista / Secretário de Saúde

e-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: danielsalto@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Milta Alves Ribeiro Maron / Secretária de Educação

e-mail institucional: educação@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: miltamaron@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

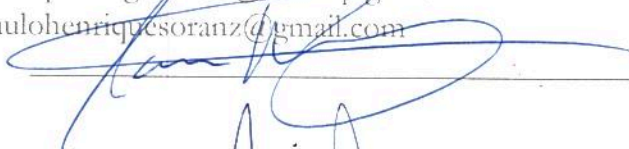


Nome e cargo: Paulo Henrique de Campos Soranz / Secretário de Governo

e-mail institucional: paulo.gabinete@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: paulohenriquesoranz@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome e cargo: Amilton Luiz de Arruda Sampaio / Secretário de Negócios Jurídicos

e-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: advamilton@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

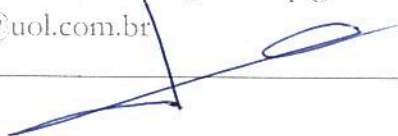


Nome e cargo: Luciano Oliveira Santos / Secretário de Desenvolvimento Urbano

e-mail institucional: secretario.urbano@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: engelos@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome e cargo: Lucília Barbosa de Jesus / Secretária de Ação Social e Cidadania

e-mail institucional: gab.acaosocial@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: luma.dama@bol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome e cargo: Marcos Antonio Pardim / Secretário de Cultura

e-mail institucional: secretario.cultura@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: marcospardim@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

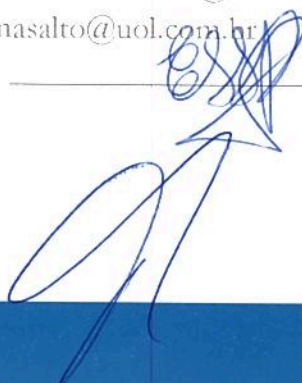


Nome e cargo: Eliana Ap. Leopoldino Rodrigues Moreira / Secretária de Desenv.  
Econômico, Trabalho e Turismo

e-mail institucional: elianamoreira@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: elianasalto@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

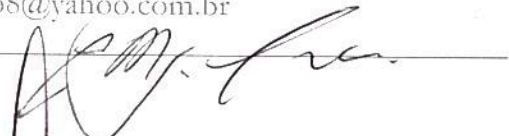


Nome e cargo: Adilson Marinho da Silva / Secretário de Defesa Social

e-mail institucional: secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: capmarinho8@yahoo.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

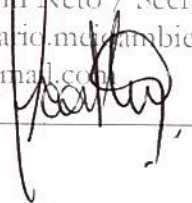


Nome e cargo: João de Conti Neto / Secretário de Meio Ambiente

e-mail institucional: secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: decontij@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome e cargo: Lina Nonaka / Chefe do Gabinete do Prefeito

e-mail institucional: lina.nonaka@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: lina.nnk@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_




Nome e cargo: Lino Fachini Junior / Secretário de Esportes e Lazer

e-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: lino\_celia@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

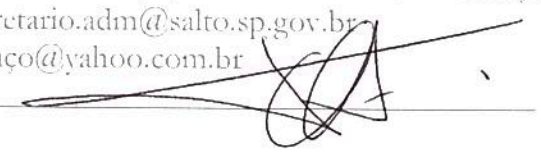


Nome e cargo: Luiz Eduardo Collaço / Secretário de Administração

e-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: tucocollaço@yahoo.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DETENTORA**

Nome e cargo: Thiago Coelho / Procurador

e-mail institucional: licitacoes@epkbrazil.com.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

